



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ em vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Jóia/RS.

1.2 As intervenções abrangem trechos das seguintes vias:

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Valor Total (R\$)
01	01	UN	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA ODORICO CALDEIRA DO AMARAL, CORRESPONDENTE AO TRECHO VINCULADO AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA Nº <b>912244</b>	356.651,62
02	01	UN	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA ODORICO CALDEIRA DO AMARAL, CORRESPONDENTE AO TRECHO VINCULADO AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA Nº <b>913520</b> .	601.276,82
03	01	UN	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS VITÓRIO BERNARDI E FONTANA, VINCULADAS AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA Nº <b>928561</b> .	245.260,98

1.3 As obras serão executadas conforme os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, os quais estabelecem as especificações técnicas, métodos executivos, quantitativos e padrões de qualidade aplicáveis à execução das intervenções.

1.4 Considerando que as intervenções encontram-se vinculadas a diferentes instrumentos de transferência de recursos da União e possuem projetos técnicos próprios, a licitação será realizada com julgamento por menor preço por lote.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP Pavimentação Asfáltica Cidade, o qual demonstrou a necessidade



de execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas do perímetro urbano municipal.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução proposta consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ em vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Jóia/RS, abrangendo as intervenções descritas no item 1 deste Termo de Referência, conforme estabelecido nos respectivos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias Oficiais, documentos que definem as características técnicas, métodos construtivos, quantitativos, materiais e padrões de qualidade aplicáveis à execução das obras.

**3.2** A solução técnica adotada foi identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP Pavimentação Asfáltica Cidade como a alternativa mais adequada para melhoria das condições de trafegabilidade das vias urbanas objeto das intervenções, proporcionando maior durabilidade do pavimento, melhor desempenho estrutural, redução da necessidade de manutenções corretivas, maior conforto de rolamento e maior segurança para os usuários.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A obra caracteriza-se como obra de engenharia com escopo técnico previamente definido, cujos métodos executivos, materiais, parâmetros de desempenho e padrões de qualidade encontram-se estabelecidos nos projetos executivos e documentos técnicos elaborados pela equipe técnica municipal.

**4.2.** A empresa contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para a execução da obra.

**4.3.** Os equipamentos utilizados deverão possuir capacidade operacional compatível com os serviços previstos e atender às normas de segurança do trabalho e às exigências ambientais aplicáveis.

**4.4.** Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a execução integral do objeto contratado.



**4.5.** A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços executados, ainda que realizados por subcontratadas.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá observar integralmente os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo.

**5.2** Os serviços deverão ser executados conforme os métodos construtivos, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos nos documentos do projeto e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**5.3** A contratada deverá mobilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, maquinários, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a continuidade da obra e o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

**5.4** Os resultados dos ensaios e demais verificações técnicas deverão ser devidamente registradas e apresentadas à fiscalização sempre que solicitado, como forma de comprovação do atendimento às especificações do projeto.

**5.5** A execução das obras deverá respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado no processo licitatório, devendo ocorrer a execução simultânea de frentes de trabalho nos casos em que a mesma empresa seja contratada para mais de um lote da licitação.

**5.6** A fiscalização da execução da obra será exercida por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar os serviços, registrar ocorrências, exigir correções quando necessárias e atestar as medições realizadas.

**5.7** Nenhuma alteração de método executivo, materiais, quantitativos ou solução técnica prevista no projeto poderá ser realizada sem autorização formal da fiscalização da Administração.

**5.8** Caso sejam constatadas inconformidades na execução dos serviços ou no atendimento às especificações técnicas do projeto, a contratada deverá promover as correções necessárias de forma imediata e sem ônus adicional à Administração.



**5.9** Durante a execução da obra deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, bem como medidas de proteção aos trabalhadores, usuários da via e à comunidade local, incluindo a adequada sinalização temporária da área em obras.

**5.10** A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado e sinalizado, garantindo condições adequadas de segurança, limpeza e controle ambiental, adotando medidas para minimizar impactos ao tráfego local e ao entorno da área de intervenção.

## **6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão do contrato será exercida por servidor designado, nos termos do Decreto Municipal nº 5.832/2025.

**6.2.** A fiscalização da execução da obra será exercida por servidor ou comissão de fiscalização designada pela Portaria Municipal nº 11.927/2025, também mediante regulamentação do Decreto Municipal nº 5.832/2025.

## **7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1 Medição dos serviços**

**7.1.1** Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia sob o regime de empreitada por preço global, as medições serão realizadas de forma parcial, conforme o avanço físico da obra, observadas as etapas e os percentuais definidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

**7.1.2** As medições corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Oficial e demais documentos técnicos que integram o contrato.

**7.1.3** A fiscalização procederá à verificação dos serviços executados, podendo solicitar documentos, registros ou ensaios que comprovem a conformidade da execução com as especificações técnicas do projeto.

### **7.2 Condições de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será efetuado após a medição e o atesto dos serviços executados pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica pela empresa contratada.



**7.2.2** A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e da documentação exigida, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

**7.2.3** Concluída a liquidação, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme a fonte de recursos e a natureza do objeto contratual.

**7.2.4** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico oficial adotado pela Administração, para conta de titularidade da empresa contratada.

### **7.3 Condições para pagamento da primeira e da última parcela**

**7.3.1** Para o pagamento da primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS, mediante inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

**7.3.2** O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra – CND da obra, emitida pelo órgão competente, comprovando a regularidade previdenciária da execução.

### **7.4 Requisitos da Nota Fiscal**

**7.4.1** A Nota Fiscal eletrônica deverá conter:

- a) identificação do contrato e do respectivo processo administrativo;
- b) descrição dos serviços executados compatível com a medição aprovada;
- c) valor correspondente à etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro;
- d) dados bancários da empresa contratada para crédito do pagamento.

### **7.5 Correções e suspensão de prazo**

**7.5.1** Notas fiscais apresentadas com incorreções ou inconsistências serão devolvidas à contratada para correção.

**7.5.2** Nessa hipótese, ficará suspenso o prazo de liquidação e pagamento, reiniciando-se a contagem após a reapresentação do documento devidamente regularizado.

### **7.6 Retenções legais**



**7.6.1** Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, conforme a legislação vigente.

**7.6.2** Poderão incidir, quando caracterizada a hipótese legal de aplicação:

- a) retenção previdenciária, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991;
- b) retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma que vier a substituí-la;
- c) retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável, conforme legislação tributária municipal.

## **7.7 Atualização em caso de atraso**

**7.7.1** Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, quando não caracterizada culpa da contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção da(s) empresa(s) contratada(s) será realizada por meio da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia com escopo previamente definido e valor estimado compatível com essa modalidade licitatória.

**8.2.** A licitação será realizada com parcelamento do objeto em lotes, considerando a existência de projetos executivos distintos e a vinculação das intervenções a diferentes instrumentos de transferência de recursos federais, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

**8.3.** Somente poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.4.** As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeiro e comprovação de capacidade técnica operacional e profissional para a execução de obras, conforme previsto no edital.



**8.5.** Caso a mesma licitante venha a sagrar-se vencedora de mais de um lote, deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução simultânea das obras, conforme previsto do edital.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O valor total estimado para a execução das obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas vias urbanas objeto da presente contratação é de R\$ 1.203.189,42 (um milhão, duzentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme Planilhas Orçamentárias que compõe o processo.

**9.2** A estimativa de custos foi elaborada com base nas composições previstas no Projeto Executivo, utilizando como referência os sistemas oficiais SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, bem como composições técnicas ajustadas à realidade regional.

**9.3** O valor estimado constitui referencial máximo para fins de análise e julgamento das propostas, garantindo a viabilidade econômica da contratação, a competitividade entre os licitantes e o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Convênio 912244/2021 – Rua Odorico Caldeira do Amaral – Emenda Heinze**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Jóia</b>
<b>Órgão:</b>	08 Secretaria de Agricultura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.02 – Recursos de Convênios
<b>Ação/Atividade:</b>	206060022.1.441 – Pavimentação de Ruas – Convênio nº 912244/2021 – Heinze
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações <b>(13018)</b>
<b>Fonte:</b>	1700 – Outras Transferências de Convênios
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 238.856,00</b>
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Jóia (Contrapartida)</b>
<b>Órgão:</b>	08 Secretaria de Agricultura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.01 – Sec. Mun. Agricult. Meio Amb. Indust. Com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

<b>Ação/Atividade:</b>	206060002.1.444 – Contrapartida do Convênio 912244/2021 – Heinze
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações <b>(14271)</b>
<b>Fonte:</b>	2500
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 117.795,62</b>

**Convênio 913520/2021 – Rua Odorico Caldeira do Amaral – Emenda Pedro Westphalen:**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Jóia</b>
<b>Órgão:</b>	08 Secretaria de Agricultura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.02 – Recursos de Convênios
<b>Ação/Atividade:</b>	206060022.1.442 – Pavimentação de Ruas – Convênio nº 913520/2021 – Pedro Westphalen
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Fonte:</b>	2700 – Outras Transferências de Convênios <b>(14273)</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 238.856,00</b>

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Jóia (Contrapartida)</b>
<b>Órgão:</b>	08 Secretaria de Agricultura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.01 – Sec. Mun. Agricult. Meio Amb. Indust. Com
<b>Ação/Atividade:</b>	206060002.1.443 – Contrapartida Convênio 913520/2021 – Pedro Westphalen
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações <b>(14270)</b>
<b>Fonte:</b>	2500
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 362.420,82</b>

**Convênio 928561/2022 – Rua Vitório Bernardi e Rua Fontana – Emenda Paim**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Jóia</b>
<b>Órgão:</b>	08 Secretaria de Agricultura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.02 – Recursos de Convênios
<b>Ação/Atividade:</b>	206060022.1.447 – Pavimentação de Ruas – Convênio nº 928561/2022 – Paim
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações <b>(13033)</b>



<b>Fonte:</b>	1700 – Outras Transferências de Convênios
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 238.856,00</b>
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Jóia (Contrapartida)</b>
<b>Órgão:</b>	08 Secretaria de Agricultura
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.01 – Sec. Mun. Agricult. Meio Amb. Indust. Com
<b>Ação/Atividade:</b>	206060002.1.484 – Contrapartida do Convênio 928561/2022 – Paim
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações <b>(14272)</b>
<b>Fonte:</b>	2500
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 6.404,98</b>

## 11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

11.1.1 Garantia contratual, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, bem como eventual garantia complementar, quando aplicável;

11.1.2 Documento de responsabilidade técnica referente à execução dos serviços, devidamente registrado e quitado junto ao conselho profissional competente.

## 12 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 Da Contratante

12.1.1 Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o edital, seus anexos e o presente Termo de Referência.

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das demais condições previstas no contrato e nos documentos que o integram.

12.1.4 Designar servidor ou comissão de servidores para promover a gestão e a fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**12.1.5** Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

**12.1.6** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e deste Termo de Referência.

**12.1.7** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente medidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no edital e na legislação aplicável.

**12.1.8** Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato.

## **12.2 Da Contratada**

**12.2.1** Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato, do edital, de seus anexos e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.2** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que compõem o processo licitatório.

**12.2.3** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**12.2.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.5** Comunicar formalmente à fiscalização da contratação a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução da obra.

**12.2.6** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.

**12.2.7** Manter-se em regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência do contrato.



**12.2.8** Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

**12.2.9** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPIs.

**12.2.10** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução da obra, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

**12.2.11** Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas do DNIT, DAER/RS, ABNT e demais regulamentações técnicas pertinentes à pavimentação asfáltica.

## **13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **13.1. Das Infrações Administrativas**

**13.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## 13.2. Das Sanções Administrativas

**13.2.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

**I – advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II – impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV – multa**, nas seguintes hipóteses:

a) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1.1;

c) multa de **15% (quinze por cento)** do valor inadimplido do contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1.1;

d) multa de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1.1;

e) multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.1.



### **13.3. Da Reparação de Danos**

**13.3.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13.4. Da Aplicação Cumulativa das Sanções**

**13.4.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13.5. Do Direito de Defesa**

**13.5.1.** Antes da aplicação da multa ou de qualquer sanção administrativa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13.6. Do Recolhimento da Multa**

**13.6.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



### **13.7. Dos Critérios para Aplicação das Sanções**

**13.7.1.** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, sendo assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 09 de abril de 2026.

Joelson Fabrício de Lima  
Cargo: Escrivário  
Matrícula: 2016-8

Jair Luiz Callai Bazzan  
Secretário Municipal de Agricultura

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Dionei de Matos Lewandowski  
Prefeito de Joia